

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ **PREGÃO PRESENCIAL 44/2021** **VALIDADE MAIO/2022**



Item	Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	Dell Vostro 15 3500	50	R\$ 5.650,00	R\$ 282.500,00

Item 1 – Dell Vostro 15 3500

- Processador Intel Core i5-1135G7
- Memória de 8GB (2x4GB) DDR4-2666MHz
- Disco Sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2
- Tela HD de 15" (1366 x 768) retro iluminada por LED, borda fina e com antirreflexo
- Sistema Operacional Windows 10 Pro - em Português Brasil
- Teclado em português (padrão ABNT2) com leitor de impressão digital integrado
- Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth 5.0
- Bateria de 3 células e 42WHr (integrada)
- Cabo de alimentação no padrão NBR-14136
- Adaptador de 45 Watt AC
- Garantia e Suporte técnico Dell de 12 meses





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF./CMV/PRES./EXTERNO N.º 062/2021

Viana/ES, 09 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Dr. Heber Hamilton Quintella
Prefeito do Município de Guaxupé- MG

Assunto: Solicitação de Adesão de Ata de Registro de Preço-Pregão Presencial n.º 044/2021.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito de Vossa Excelência a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial n.º 44/2021**, oriundo do Processo Licitatório n.º 96/2021, cuja empresa vencedora foi **SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ n.º 22.204.648/0001-12.

Cabe considerar que a referida adesão será de forma parcial, no valor de **R\$ 84.750,00** (oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), referente à aquisição 15 (quinze) notebooks no valor unitário de R\$5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais), conforme registrado em Ata.

Nesta ocasião, a Câmara Municipal de Viana informa que tramita ainda na fase interna o Processo Administrativo n.º 828/2021, de 26/03/2021, cujo objeto é a aquisição de notebooks para atender as demandas desta Casa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Sem mais para o momento, a Câmara Municipal de Viana/ES renova os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOILSON
BROEDEL:08272695790

CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA
Assinado digitalmente por
JOILSON
BROEDEL:08272695790
Localidade: VIANA/ES
Data: 2021.06.14 15:39:07 -
0300

**Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana/ES**



Assunto: Confirmação de Leitura (exibida): SOLICITAÇÃO ADESÃO DE ADESÃO DE ATA - CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

De: José Augusto da Silveira <joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br>

Data: 14/06/2021 16:12

Para: Gabinete Presidência <presidencia@viana.es.leg.br>

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br

Assunto: SOLICITAÇÃO ADESÃO DE ADESÃO DE ATA - CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Enviados: 2021-06-14 15:43

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

— MDNPart2.txt —

Reporting-UA: Roundcube Webmail/0.8.1

Original-Recipient: joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br

Final-Recipient: rfc822; joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br

Original-Message-ID: <81b4026f-be08-e68e-8eef-9a758dc8ba5a@viana.es.leg.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

— Anexos: —

MDNPart2.txt

280 bytes

Assunto

**SOLICITAÇÃO ADESÃO DE ADESÃO DE ATA -
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**

De Gabinete Presidência <presidencia@viana.es.leg.br>

Para <joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br>

Data 2021-06-14 15:43



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf (592 KB)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Dr. Heber Hamilton Quintella**Prefeito do Município de Guaxupé- MG**

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Viana, Joilson Broedel, encaminho ofício para solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n.º 44/2021, Processo Licitatório n.º 96/2021.

Na oportunidade, a Câmara Municipal de Viana renova os votos de estima e consideração!!

Atenciosamente,

Fabiola Quintino

Assessoria da Presidência

Câmara Municipal de Viana/ES

27-3255-2769- ramal 31

27- 99860-9335

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e
acredita-se estar livre de perigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF./CMV/PRES./EXTERNO N.º 062/2021

Viana/ES, 09 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Dr. Heber Hamilton Quintella
Prefeito do Município de Guaxupé- MG

Assunto: Solicitação de Adesão de Ata de Registro de Preço-Pregão Presencial n.º 044/2021.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito de Vossa Excelência a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial n.º 44/2021**, oriundo do Processo Licitatório n.º 96/2021, cuja empresa vencedora foi **SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ n.º 22.204.648/0001-12.

Cabe considerar que a referida adesão será de forma parcial, no valor de **R\$ 84.750,00** (oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), referente à aquisição 15 (quinze) notebooks no valor unitário de R\$5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais), conforme registrado em Ata.

Nesta ocasião, a Câmara Municipal de Viana informa que tramita ainda na fase interna o Processo Administrativo n.º 828/2021, de 26/03/2021, cujo objeto é a aquisição de notebooks para atender as demandas desta Casa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Sem mais para o momento, a Câmara Municipal de Viana/ES renova os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOILSON
BROEDEL:08272695790

CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA
Assinado digitalmente por
JOILSON
BROEDEL:08272695790
Localidade: VIANA/ES
Data: 2021.06.14 15:39:07 +
0300

**Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana/ES**



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Resposta ao Pedido de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2021

Objeto Licitado: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Notebook e Webcam para as diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG, durante um período de 12 (doze) meses.

Destinatário: Câmara Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.427.277/0001-51, vem através de seu Presidente, Joilson Broedel, solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2021, Pregão Presencial nº 044/2021.

Item e valor solicitado:

Quantitativo:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	NOTEBOOK	15	Dell Vostro i5 3500 SKU (210-AYLZ)	R\$ 5.650,00	R\$ 84.750,00

O Município de Guaxupé/MG, através do gestor da Ata de Registro de Preços, Rafael Augusto Olinto, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.981.866-02, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, entende que o pedido da Câmara Municipal de Viana/ES se encontra dentro dos limites do Decreto Federal nº 7.892/2013, motivo pelo qual **CONCORDA E DEFERE** o pedido de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2021.

Insta observar que caberá à nobre Câmara Municipal de Viana observar o disposto no artigo 22 do referido Decreto para validade.

Outro pressuposto será autorização da empresa vencedora, **SISTEMA INFORMÁTICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.204.648/0001-12, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 514, Centro, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP: 37.701-011, tendo como representante legal, **ALEXANDRE DE SOUZA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RAFAEL
AUGUSTO
OLINTO:
086981866
02



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Plenário João Paulo II"



OF./CMV/PRES./EXTERNO Nº 67/2021

Viana/ES, 18 de junho de 2021.

Ao Senhor

ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA

CPF Nº 375.809.736-34

SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 22.204.648/0001-12

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 044/2021.

Senhor Fornecedor,

Informamos a V. S.^a nosso interesse em aderir à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 44/2021 – Processo Licitatório nº 96/2021, firmada entre esta empresa e o Município de Guaxupé – MG.

Cabe considerar que a referida adesão será parcial, no valor de R\$ 84.750,00 (oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), referente à aquisição de 15 (quinze) notebooks no valor unitário de R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais), conforme registrado em Ata.

Nesta ocasião, a Câmara Municipal de Viana informa que já obteve o aceite e deferimento do pedido pela Prefeitura Municipal de Guaxupé – MG e que, neste ato, solicita autorização e aceite da empresa SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ: 22.204.648/0001-12), a qual obteve a adjudicação do Registro de Preços para o item de interesse.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

JOILSON
BROEDEL:08272695790
Assinado digitalmente por
JOILSON
BROEDEL:08272695790
Localidade: VIANA/ES
Data: 2021.06.18 16:12:02 -
0300

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Av. Florentino Ávidos, 40 – Centro – Telefone: (27) 3255-2955
CEP: 29130-065 - Viana /ES



A
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A/C – Sr. Joilson Broedel
REF. OF./CMV/PRES./EXTERNO Nº 67/2021

Prezada Senhor,

A empresa SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, com sede à Rua Rio de Janeiro, 514 – Centro, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37.701-11, inscrita sob o CNPJ 22.204.648/0001-12, vem, por meio desta, informar o seu interesse em efetuar o fornecimento do item discriminado abaixo referente ao seu pedido de adesão à Ata de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** Pregão Presencial Nº. 44/2021 ("ARP").

IMPORTANTE: Cumpre ressaltar que esta autorização de compra é válida por 3 (três) meses. Após este período, a empresa Sistema Informática poderá negar eventuais pedidos de compra, se livrando de qualquer obrigação junto a este órgão.

It.	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Notebook Dell Vostro 15 3500, Processador Intel Core i5 1135G7, Memória de 8GB (2x4GB) DDR4 2666MHz, Disco Sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Tela HD de 15" (1366 x 768) retro iluminada por LED, borda fina e com antirreflexo, Sistema Operacional Windows 10 Pro em Português Brasil, Teclado em português (padrão ABNT2) com leitor de impressão digital integrado, Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth 5.0, Bateria de 3 células e 42Whr (integrada), Cabo de alimentação no padrão NBR 14136, Adaptador de 45 Watt AC, Garantia e Suporte técnico Dell de 12 meses	15	R\$ 5.650,00	R\$ 84.750,00

Cabe, ainda, referir que o presente aceite fica condicionado aos seguintes pressupostos:

- 1.) Autorização do órgão gerenciados da **ARP**;
- 2.) A emissão da nota de empenho e/ou assinatura e publicação de minuta contratual nos mesmos termos e condições da ARP firmada com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**, conforme previsto em lei, principalmente, mas não se limitando no que diz respeito a: (a) Prazo de entrega, (b) Condições de Faturamento e Pagamento e (c) Penalidades;

Além dos dispostos acima, o presente aceite fica condicionado ao recebimento, pela **SISTEMA**, dos documentos listados, os quais deverão ser enviados aos cuidados de Alexandre Teixeira, para o seguinte endereço: R. Rio de Janeiro, 514 - Centro, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37.701-11. E-mail: alexandre@sistemainformatica.com.br, Telefone: (35) 3722-1444.

- a) Ofício do órgão gerenciador da ARP autorizando esta adesão;
- b) Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- c) Contrato assinado (caso haja necessidade).

Cumpridas as exigências acima, informamos os dados cadastrais de faturamento da **Sistema**:

SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Rua Rio de Janeiro, 514 – Centro – Poços de Caldas/MG – 37.701-11
CNPJ: 22.204.648/0001-12 IE: 518.472.852.00-85

Permanecemos desde já a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE
SOUZA TEIXEIRA
JUNIOR:1034711369
9

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE SOUZA
TEIXEIRA JUNIOR:10347113699
Dados: 2021.06.22 13:44:18
+03'00'

Alexandre de Souza Teixeira Júnior
Sócio Diretor – Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 028/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 044/2021, firmado com as empresas: INFORMÁTICA DA FONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Objeto:** Para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de Notebook e Webcam para as diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG, **durante um período de 12(doze) meses.** Valor: **R\$ 290.780,00**

Guaxupé/MG, 27/05/2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:B9CD43A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/05/2021. Edição 3017
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



CONTRATO Nº 06/2021

**TERMO DE CONTRATO Nº06/2021
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE VIANA – ES E A EMPRESA
SISTEMAS INFORMÁTICA COMÉRCIO
IMPORTAÇÃO E EXP LTDA PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
INFORMÁTICA E NOTEBOOK DESTINADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – CMV.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, com sede na Avenida Florentino Ávidos, n.º 40, Centro, Viana, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.130-065, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.427.277/0001-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JOILSON BROEDEL**, portador do CPF n.º 082.726.957-90 e RG n.º 1988143/SSP-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e a empresa **SISTEMAS INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.204.648/0001-12, com sede na Rua Rio de Janeiro, n.º 514, Bairro Centro, Poços de Caldas/MG, CEP 37.701-011, Telefone (35) 3722-1444, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Alexandre Teixeira de Souza Junior, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 14.824.657-MG, expedida pela SSPMG, e CPF n.º 103.471.136-99, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 044/2021 decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 028/2021- Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, publicado no Diário Oficial do dia 27 de maio de 2021, e a respectiva homologação, de acordo com o Processo Administrativo n.º 828/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pela **CONTRATANTE**, de 15 (quinze) NOTEBOOKS - Processador IntelCorei5 (2.4 GHz até 4.2 GHz, cache de 8MB, quad-core), com memória de 8GB (4Gx2) DDR4, 2666MHz, teclado numérico, em português (padrão ABNT2) com leitor de impressão digital, placa de vídeo integrada



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



IntellrisXe com memória gráfica compartilhada, disco sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth, bateria de 3 células e 42Whr (integrada), tela HD de 15" (1366 x 768) retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo, Windows 10 Pro, de 64bits - em Português (Brasil), incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.

1.2. A aquisição dos bens licitados obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos: a Ata de Registro de Preços nº 028/2021, o Edital de Pregão Presencial nº 44/2021, ambos oriundos do Processo licitatório nº 96/2021, da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, além da proposta e documentos que acompanham o referido procedimento administrativo, firmados pela ora **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

2.2. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

2.3. Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 84.750,00 (oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), conforme preço unitário do Notebook de R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais), conforme proposta da contratada.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



3.3 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias do fornecimento dos itens, acompanhados dos respectivos documentos fiscais. O pedido de pagamento deverá vir devidamente instruído com a seguinte documentação necessária:

5.1.2 Atestado de entrega dos itens emitido pelo setor competente da Câmara Municipal de Viana;

5.1.3 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

5.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega da nota fiscal/fatura válida.

5.3. 3.2 - Decorrido o prazo indicado no item 5.1 será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal.

N.D. = Número de dias em atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



5.4. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta Corrente informados, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

5.5. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

5.6. O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

6.1. Os produtos objeto deste Contrato terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos e nos exatos termos fixados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

7.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue em plena conformidade com as exigências legais pertinentes e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.

7.3. O material será entregue, total ou parcialmente, no endereço da Câmara Municipal de Viana na Av. Florentino Ávidos, nº 40, Bairro Centro – Viana/ES – CEP 29130-065, no horário de 09h00min às 17h (horário local), em dias úteis, aos cuidados do Setor de Almoxarifado, sem custo de frete, devendo ser agendado previamente através do email almoxarifado@viana.es.leg.br ou compras@viana.es.leg.br.

7.4. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da Matrícula, emitido pela Administração Pública, do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

7.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.5.2 Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



- 7.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.5.4 Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.
- 7.6. Se a substituição dos produtos não for realizada a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.e nesta Ata de Registro de Preços respectiva.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade.
- 8.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato.
- 8.3. Definir o local para entrega dos produtos adquiridos.
- 8.4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- 8.5. Rejeitar os produtos/serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, estabelecendo prazo razoável para sua correção.
- 8.6. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os produtos de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.
- 9.2. Fornecer os produtos e dar garantia para os mesmos de acordo com os prazos estabelecidos na proposta.
- 9.3. Fornecer, na entrega dos produtos, toda a sua documentação fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



- 9.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos itens a si adjudicados.
- 9.5. Manter, durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**.
- 9.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos itens a si adjudicados.
- 9.8. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial àquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pela CMV.
- 9.9. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.
- 9.10. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.
- 9.11. Assumir inteira responsabilidade sobre todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e outros que venham a incidir sobre os serviços desta contratação.
- 9.12. Arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições, a que estiver sujeito, assim como os custos de emissão e entrega dos notebooks e demais itens de informática.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O atraso injustificado na execução do contrato e em caso de inexecução total ou parcial ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- 10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito.
- 10.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Guaxupé.
- 10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo não superior a 5(cinco) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da **CONTRATANTE**.

10.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

10.2.1. Recusa de prestar o objeto.

10.2.2. Prestação do objeto em desacordo com as especificações.

10.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

10.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

10.4.1. Retardarem a execução do pregão.

10.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

10.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.5. Na hipótese de multas, a **CONTRATADA** inadimplente será notificada para recolher aos cofres da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à **CONTRATANTE** o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

10.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas junto com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

10.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

10.9. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



10.10. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada por representante, designado pela Administração, em ato próprio, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria da Câmara Municipal de Viana.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.amunes.org.br/>), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Viana/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Viana/ES, 01 de julho de 2021.

JOILSON
BROEDEL:08272695790

Camara Municipal de Viana
Assinado digitalmente por
JOILSON
BROEDEL:08272695790
Localidade: Viana/ES
Data: 2021.07.02 16:24:33 -
0300

JOILSON BROEDEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Contratante

ALEXANDRE DE
SOUZA TEIXEIRA
JUNIOR:10347113
699

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DE
SOUZA TEIXEIRA
JUNIOR:10347113699
Dados: 2021.07.02
11:49:52 -03'00'

ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA
SISTEMAS INFORMÁTICA COMÉRCIO
IMPORTAÇÃO E EXP LTDA
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL

Publicação Nº 366144

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 828/2021

ID.: 2021.073L0200001.16.0002

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

CNPJ: 27.427.277/0001-51

CONTRATADO: SISTEMAS INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORT. E EXP. LTDA

CNPJ: 22.204.648/0001-12

DO OBJETO

1. Aquisição, pela CONTRATANTE, de 15 (quinze) NOTEBOOKS - Processador IntelCorei5 (2.4 GHz até 4.2 GHz, cache de 8MB, quad-core), com memória de 8GB (4Gx2) DDR4, 2666MHz, teclado numérico, em português (padrão ABNT2) com leitor de impressão digital, placa de vídeo integrada IntelIrisXe com memória gráfica compartilhada, disco sólido SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth, bateria de 3 células e 42Whr (integrada), tela HD de 15" (1366 x 768) retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo, Windows 10 Pro, de 64bits - em Português (Brasil), incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.

DO VALOR

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 84.750,00 (oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), sendo o preço unitário do Notebook R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinq-enta reais), conforme proposta da contratada.

2.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3- Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.3- Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.

Viana/ES, 01 de julho de 2021.

JOILSON BROEDEL

Câmara Municipal de Viana

Presidente

ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA JR

SISTEMAS INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORT. E EXP LTDA

Contratada